



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO

Nº001/2022

CONTRATADA:

Empresa: VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS

CNPJ: 38.852.358/0001-15

Endereço: Rua Getulio Vargas n º173

Cidade: Indiavai - MT

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/04/2022



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretária Municipal de Assistência Social

Para: Angélica Paula de Oliveira
Finanças e Planejamento

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo descritos e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

DADOS DO FORNECEDOR:

VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS

CNPJ: 38.852.358/0001-15

Endereço: Rua Getulio Vargas n º173

Cidade: Indaiavai – MT

CEP: 78295-000

Justificativa

Contratação de instrutor de Música para atender as famílias, as crianças, adolescentes e idosos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e outros usuários da política. Terá a finalidade de promover a interação, inclusão social, elevar a dignidade, dando oportunidade de desenvolver suas habilidades.

Considerando que, após realização de ampla pesquisa mercadológica, constatou-se que a empresa **VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS - CNPJ: 38.852.358/0001-15**, é habilitada para oferecer esse objeto.

O profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em música, para ministrar a oficina de música com seguintes os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos. As aulas deverão ser ministradas nas terças-feiras das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e quintas-feiras 13:00 horas às 17h00, totalizando 12 horas semanais e 48 horas mensais, com contrato de vigência de 12 meses.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante,



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença

dos alunos. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos. - A licitante vencedora por meio do profissional indicado para prestar os serviços será responsável ainda pela manutenção/consertos/limpeza dos instrumentos musicais do município.

Desta forma, encaminhamos este expediente de justificação a Vossa Excelência, para que, apreciando todos os documentos, argumentos desta justificativa e circunstâncias, e com eles concordando, **RATIFIQUE a justificativa**, e determine sua publicação conforme previsto no art. 26, para que seja dada eficácia Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, III, da Lei 8.666/93, permitindo a celebração do contrato e emissão da ordem de serviço.

Sendo do desejo de Vossa Excelência, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Estes são termos em que pedimos deferimento.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Abril de 2022

Secretária Municipal de Assistência Social
Geovane de S. Camilo Vilela



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Saúde será adotado o procedimento de **Inexigibilidade de licitação**.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 8 – A licitante deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 9 – Currículo que comprovem aptidão e experiência comprovada para a execução dos serviços e/ ou atestado emitido por pessoa jurídica que comprove a execução e a prestação do referido serviço.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe no art. 25, inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3. Do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

Descrição dos serviços.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total	MODALIDADE E
Item 01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFESSOR DE MUSICA	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	MODALIDADE PRESENCIAL
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)

4. Dos preços

Valor total do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)

O pagamento para o **item 01** será no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, após a prestação do serviço de forma integral, e até o quinto dia útil seguinte a entrega da nota fiscal.

5. Da Dotação Orçamentária:

08.244.0028.2086.0000 3.3.90.39.00.00.00 – (479) – Secretária Municipal de Assistência Social– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social FNAS

6. Do pagamento

O pagamento será efetuado, no mês seguinte ao serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil, após entrega da nota fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de abril de 2022.

Geovane de S. Camilo Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido nº 00297/22

De: Geovane de S. Camilo Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social

Para: Finanças e Planejamento
Angélica Paula de Oliveira

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

Encaminho para a secretaria de Finanças e Planejamento a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo para possibilidade de contratação da empresa em epigrafe.

Declaro sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Figueirópolis D'Oeste-MT 11 de Abril de 2022.

Geovane de S. Camilo Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Finanças e Planejamento
Angélica Paula de Oliveira

Para: Presidente da Comissão de Licitações
Anderson Diego de Lima

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Abril de 2022.

Finanças e Planejamento
Angélica Paula de Oliveira



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia treze de abril de 2022, às 10h36min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Presidente da CPL Sr.º Anderson Diego de Lima, o secretário da CPL Elias Bento Elizario Junior, e o membro Simone Faveri Vilela nomeados pela Portaria nº 059/2022 de 22 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº001/2022**, cujo o objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV**. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS - CNPJ: 38.852.358/0001-15** estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O presidente da CPL Sr.º Anderson Diego de Lima informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal Sr.º Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 10h15min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Elias Bento Elizario Junior
Secretário CPL

Simone Faveri Vilela
Membro

Anderson Diego de Lima
Presidente CPL



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo para aquisição do objeto a seguir: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

Anderson Diego de Lima
Presidente CPL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Anderson Diego de Lima

Presidente CPL

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a contratação do objeto a seguir: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro o

O **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro com inscrição no CNPJ/MF:, sede na Rua ..., bairro Village Flamboyant, Cuiabá-MT, CEP:, fone (065), e-mail:, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo o **Sr.**, brasileiro, casado, portador do CPF nº e do RG. nº SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, vinculado a **inexigibilidade de licitação 001/2022 – procedimento administrativo ____/2022**, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços – professor de música para atender a demanda das atividades com aulas de música para crianças dos grupos paif e scfv.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1 A forma de execução deste contrato é presencial.

2.2 As aulas deverão ser ministradas nas terças-feiras das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e quintas-feiras 13:00 horas às 17h00, totalizando 12 horas semanais e 48 horas mensais, com contrato de vigência de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia ____/____/2022 até o dia ____/____/2022.

3.2 A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, valor bruto, a serem pagos em 12 (meses) parcelas mensais.

4.2 O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1 As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem as contratações públicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

7.1.2 Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o teste seletivo simplificado objeto deste Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.2.3 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.2.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual;

7.2.6 Auxiliar na melhoria dos procedimentos internos nas áreas de licitações e contratos;

7.2.7 Proporcionar aos agentes públicos envolvidos o conhecimento da legislação concernente às áreas de licitações e contratos;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.8 Discutir com os agentes públicos envolvidos a legislação vigente e sua aplicação efetiva para as contratações públicas, sob um enfoque gerencial;
- 7.2.9 Propiciar o embasamento jurídico necessário à solução de situações concretas relacionadas aos temas de licitações e contratos;
- 7.2.10 Propor ações de melhoria nas áreas de gestão de licitações e de gestão de contratos;
- 7.2.11 Propor ações que permitam segurança jurídica nas licitações públicas e nos contratos administrativos firmados pela Prefeitura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
 - 8.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3 O cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3 Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4 A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

08.244.0028.2086.0000 3.3.90.39.00.00.00 – (479) – Secretária Municipal de Assistência Social– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social FNAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

12.2

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de abril de 2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF: [auto block LGPD]

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Fiscal do Contrato



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE**, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para Contratação de empresa especializada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 8 – A licitante deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 9 – Currículo que comprovem aptidão e experiência comprovada para a execução dos serviços e/ ou atestado emitido por pessoa jurídica que comprove a execução e a prestação do referido serviço.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de abril de 2022

Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Cultura, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para possível RATIFICAÇÃO.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de abril de 2022

Anderson Diego de Lima
Presidente



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS - CNPJ:8.852.358/0001-15**, cujo objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE MUSICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV.**

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, _____ de abril de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal